



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº <u>77/22</u>	Folha <u>65</u>
Rubrica <u>B</u>	Mat. <u>1172</u>

Edital de Licitação

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2022 SRP

DATA DA ABERTURA: 28 de novembro de 2022

HORÁRIO: 10:00 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Itaboraí, sito a Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho 21, Centro, Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro.

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com o processo administrativo nº 77/2022, comunica aos interessados que irá realizar Licitação por **PREGÃO Presencial - SRP com adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL**, com vistas a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO (200 HORAS) E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. com observância nas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações, com as devidas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

OBS.: O EDITAL ESTARÁ DISPONIVEL NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA OU PODE SER SOLICITADO POR EMAIL COM DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

EMAIL PARA ENVIO: poderlegislativo.itaborai@gmail.com // TEL: (21) 2635-2602/ 2635-2618

Itaboraí, 16 de novembro de 2022


Elber Correa
Presidente

Afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal
em <u>16/11/22</u>
<u>D. 1172</u> Assinatura e Matrícula



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº 77/22	Folha 66
Rubrica 0	Mat. 1176

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itaboraí, através de seu Presidente, em conformidade com o processo administrativo nº 77/2022, comunica aos interessados que irá realizar Licitação por **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS com adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL**, com vistas a contratação de empresa especializada no desenvolvimento, implantação, treinamento (200 horas) e locação de software de gestão do processo legislativo, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93; Lei Complementar 123, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições abaixo:

As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser comunicadas aos adquirentes do edital.

Este edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão de Licitação da Câmara do Município ou por e-mail: poderlegislativo.itaborai@gmail.com.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do início desta licitação.

1- OBJETO

1.1- O Objeto do presente pregão presencial é a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no desenvolvimento, implantação, treinamento (200 horas) e locação de software de gestão do processo legislativo, conforme termo de referência anexo e demais disposições deste edital.

2- AQUISIÇÃO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1- O edital encontra-se à disposição do interessado na Comissão de Licitação, no endereço e telefone acima mencionados.

2.2- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazer por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito.

2.3- Caberá ao pregoeiro responder, dentro de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento, as impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados tempestivamente, com encaminhamento de cópia da resposta a todos os interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 77/22	Folha 67
Mat. 1172	

2.4- No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes neste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente qualquer reclamação.

2.5- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos no orçamento conforme descrito no termo referência constante neste edital.

4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1- O julgamento do presente REGISTRO de Preço será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL - SRP.

5- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no registro cadastral da Câmara Municipal de Itaboraí.

5.2- Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas de que trata o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata;
- d) Consórcios;
- e) Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto. Também é vedado concorrer às empresas que possuam em seu quadro técnico, profissional que participou na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

5.3- A apresentação da proposta significará que o licitante tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias à sua participação, que examinou o conteúdo do edital e seus Anexos e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente os seus termos.

5.4- O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.5- A participação na licitação importa total e irrestrita submissão das proponentes às condições deste edital.

6- CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura desta licitação se dará em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado e se realizará conforme legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 77122	Folha 68
Rubrica B	Mat. 1172

6.2- Antes do início da sessão, a proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação.

6.3- O credenciamento se fará, no caso de representante, além do contrato social, instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de 01 (uma) licitante.

6.5- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores mesmo que não estejam munidos de procuração. A ausência deste documento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o portador impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.6- A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

6.7- Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras participantes.

7- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, apresentarão os licitantes suas propostas em envelope, opacos, indevassáveis e fechados, designados:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2022
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

7.2- Relação de documentos que deverão ser entregues fora dos envelopes "A" e "B":

7.2.1 – Declaração de habilitação – anexo V;

7.2.2 – Credenciamento – anexo VI;

7.2.3 – Declaração de preços – anexo VII e

7.2.4 – Declaração de ME ou EPP – anexo VIII;

7.2.5 – Contrato social;

7.2.6 – Cédulas de identificação dos sócios e do credenciado, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 72122	Folha 69
Rubrica	Mat. 1172

8- ENVELOPE – PROPOSTA

8.0- A proposta de preços deverá vir impressa.

8.1- A proposta de preços poderá ser apresentada em original no formulário oficial da licitante, em (01) uma via, manuscrita, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, que contenha razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ, e-mail, site ou qualquer outro dado considerado relevante, devendo estar devidamente datada, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da proponente contendo:

8.2- Prazo de validade da proposta é de 01 (hum) ano, a contar da data de abertura do certame.

8.3- Descrição clara do objeto licitado com indicação de marca, referência, procedência e outros elementos;

8.4- Preço unitário, total por item ou por lote e preço global, conforme termo de referência – anexo I, em real, expressos em algarismo de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.5- As Propostas de Preços serão verificadas pela Comissão de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

a) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

b) Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

8.6- O preço total apresentado na Proposta de Preços corrigido pela Comissão de Licitação, em conformidade com os procedimentos acima e após anuência do licitante, constituirá o valor da proposta. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

8.7- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem no todo ou em parte, as disposições deste edital.

8.8- O Licitante, que alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Proposta de Preço (Anexo II), será desclassificado.

8.9- Prazo da entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

8.10- Garantia de que o objeto será substituído, sem ônus para a administração, caso não esteja de acordo com as especificações e padrões exigidos.

8.11- Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital, anexo VII.

8.12- A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião da abertura do envelope "proposta".



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 77/22	Folha 70
Rubrica	Mat. 1072

8.13- Em caso de discrepância entre os preços unitários e total, será considerado o primeiro.

8.14- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

8.15- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do ato convocatório, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestações inexecutáveis.

9—DOCUMENTAÇÃO

No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, apresentarão os licitantes suas propostas em envelope, opacos, indevassáveis e fechados, designados:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2022

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

9.1- Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou ainda pelos membros da Comissão Permanente de Licitação:

9.2- Declaração de menor – anexo III;

9.3- Declaração de superveniência – anexo IV;

9.5- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Não existindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

9.6- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.7-. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

9.8- Registro do ato constitutivo, acompanhado da prova da gerência em exercício, no caso de sociedade simples;

9.9- Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.0- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº 79/22	Folha 71
Rubrica <i>[assinatura]</i>	

10.1- Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que matricula o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.

10.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob penalidades legais, a superveniência de fato impeditiva a sua habilitação, conforme Anexo V.

10.3 - Prova de Regularidade Fiscal:

10.3.1) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

10.3.2) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

10.3.3) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.

10.3.4) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10- ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1- A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital terá início a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL- SRP, quando o pregoeiro receberá os envelopes de propostas e documentação, passando à abertura do envelope".

11.2- Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a(s) proposta(s), ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessa(s) com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis. A seguir, as propostas serão analisadas e rubricadas pelos licitantes presentes ao certame.

11.3- Ato contínuo, o pregoeiro classificará as propostas de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos em ordem crescente de preços, em até 10% (dez por cento) daquela.

11.4- Quando não se verificar, no mínimo 03 (três) propostas escritas com preços compreendidos de acordo com o critério estabelecido anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, quaisquer que sejam os preços ofertados, a fim de que participem dos lances verbais.

11.5- Prosseguindo, será dado início à fase de apresentação dos lances, da qual participarão somente as proponentes classificadas na forma dos itens acima.

11.6- Os lances serão feitos verbalmente pelas proponentes classificadas, em ordem sequencial e a convite do pregoeiro, a partir da proponente classificada como de maior preço, sendo imediatamente registrado pelo pregoeiro o seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.7- As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.8- Só será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance registrado.

11.9- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº	77/22 Folha 72
Rubrica	0 Mat. 1172

11.10- Durante o transcurso da sessão pública o pregoeiro informará constantemente as licitantes o valor de menor lance.

11.11- A sessão de lances será ininterrupta, até que seja estabelecido o menor lance a ser contratado.

11.12- Quando houver necessidade de interrupção dos lances, por motivo devidamente justificado, a sessão do REGISTRO de Preço será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa as participantes, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

11.13- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, informado pelo pregoeiro as licitantes, após o que aguardará pelo período de até 15 (quinze) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

11.14- A proponente que não apresentar lance quando convocada pelo pregoeiro ou aquela que expressamente desistir de fazer lance, será excluída dessa fase, mantendo-se o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.15- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre as propostas de menor preço e o valor estimado para as aquisições.

11.16- O empate entre duas ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente REGISTRO de Preço.

12- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada como de menor preço quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando-a se incompatível com os preços praticados no mercado.

12.2- O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com a proponente a fim de obter melhor preço, verificando-se essa possibilidade após o exame da proposta de menor valor, observado o disposto do item acima e quando não se verificarem lances verbais.

12.3- O pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.4- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as exigências editalícias.

12.5- A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste PREGÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº 77122	Folha 73
Subsistema de Informação	

PRESENCIAL, a proposta escrita de preço contemplando o caso (ou caso caso houver), observando o item 8.17.

12.6- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

12.7- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

12.8- Quando todas licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

12.9- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a administração e nem ferir os direitos dos demais participantes.

12.10 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.11 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 635/2007, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 6º do artigo 5º da Lei Municipal nº 635/2007.

12.12 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13- HABILITAÇÃO

13.1- Uma vez verificada a aceitabilidade da proposta, certifica-se da Regularidade Cadastral..

14- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

14.2- Não havendo interposição de recurso, após seu julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o objeto da licitação.

14.3- O resultado dessa licitação será publicado no jornal oficial da Câmara..

15- DOS RECURSOS

15.1- A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se no final da sessão pública do REGISTRO de Preço, registrando-se em ata a síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de até 03 (três) dias para apresentação das



CÂMARA MUNICIPAL DE
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº <u>77/22</u>	Folha <u>74</u>
Rubrica <u>6</u>	Mat. <u>1172</u>

razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

15.2- As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas à Comissão de licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

15.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado acima, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

15.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5- Os recursos terão efeito suspensivo e serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, que considerando ou não sua decisão no prazo de 03 (três) dias, os encaminhará devidamente informada à autoridade superior que decidirá de forma fundamentada.

15.6- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, reduzida a termo em ata.

15.7- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.8- Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, a licitante vencedora será convocada, por escrito, à comparecer, dentro do prazo de 03 (três) dias após o ato convocatório, para recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato.

15.9- O prazo de convocação acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela autoridade superior da instituição.

15.10- Deixando a adjudicatária de receber a nota de empenho/assinatura do contrato no prazo mencionado, contados da data de sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, o pregoeiro procederá sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, ao exame das ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

16- DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

16.1- O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital, as Lei nº 10.520 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

16.2- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, pelo Departamento de Tesouraria através de cheque ou de depósito na conta



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI

Processo nº 77/22, Folha 75

Rubrica: [assinatura]

subsequente, no endereço citado no preâmbulo, nota fiscal/fatura, a qual será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93 e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela adjudicatária.

16.3- Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar além da nota fiscal/fatura, o recibo discriminado de acordo com a nota de empenho.

16.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

16.5- O pagamento somente será efetuado após a comprovada regularidade da contratada, por meio de consulta 'on-line'.

16.6- Caso se faça necessária representação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

16.7- Os preços são fixos e irrecorríveis.

17- PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- As licitantes, adjudicatárias e demais participantes desta licitação estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2- A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes sanções, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse desta municipalidade.

I – advertência;

II – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura por dia em que sem justa causa a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpridas em desacordo com o estabelecido neste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir com a contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 77122 Folha 76
Rubrica 0 Mat. 1172

17.4- As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a contratante.

17.5- As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da contratante. Se a contratada não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para esse fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

17.6- Aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho e/ou recusa de assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta.

17.7- Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- O pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado neste edital.

18.2- É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes "A" e "B".

18.3- A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caibam as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4- Anulação do procedimento licitatório induz a do contrato/nota de empenho.

18.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

18.6- As licitantes são responsáveis, administrativa, civil e plenamente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8- Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18.9- O Foro da Comarca de Itaboraí / RJ será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº	77/22 Folha 77
Rubrica	Mat. 1172

18.10- Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

18.11- São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Proposta de preços;

Anexo III – Declaração de menor;

Anexo IV – Declaração de superveniência;

Anexo V – Declaração de habilitação (Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002);

Anexo VI – Carta de credenciamento;


Anexo VII – Declaração de preços;

Anexo VIII – Modelo de declaração da ME ou EPP;

Anexo IX – Modelo minuta de contrato;

Anexo X – Minuta da ata de registro de preços;

Itaboraí, 16 de novembro de 2022



Elber Correia da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo n.º <u>77122</u>	Folha <u>78</u>
Rubrica <u>Ø</u>	Mat. <u>1172</u>

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 - SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

- 1.2 - O presente Termo de Referência do processo contratação de empresa especializada no desenvolvimento, treinamento e implantação e locação de Software de gestão do Processo Legislativo

ESPECIFICAÇÕES

1- PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO: Processamento Eletrônico de todas as proposições apresentadas ao Poder Legislativo, o protocolo de cada proposição até a sanção/promulgação, tudo com o processamento eletrônico e o registro de atos/ações praticadas em relação a respectiva proposição, inclusive em relação a pedidos de informações e ou providencias e as respectivas respostas, apresentação de emendas, encaminhamento as comissões permanentes, com a gerenciamento eletrônico dos respectivos números de cada proposição/emenda, conforme previsto no Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município; emissão eletrônica de autógrafos e ofícios de encaminhamento de proposições deliberadas pelo Plenário; emissão eletrônica e registros de atos da chefia do Poder Executivo e ou do Poder Legislativo relativo ao processo legislativo (sanções/vetos/promulgações), com a registro eletrônico das leis/normas conforme proposições aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal, conforme as regras previstas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e na Lei Orgânica do Município, bem como de acordo com legislação federal que regula a forma de elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, tudo em tempo real e com disponibilidade a consulta pública desde o protocolo de proposições, com toda a sua tramitação até a respectiva transformação em lei;

SESSÕES PLENÁRIAS E REUNIÕES DE COMISSÕES: agendamento e controle de pautas eletronicamente de sessões plenárias e de reuniões de comissões da Casa Legislativa; controle e registro eletrônico das deliberações realizadas nas Sessões do Plenário e nas Reuniões de Comissões

GERENCIAMENTO GERAIS: gerenciamento e Registro Eletrônico de deliberações do Presidente do Poder Legislativo, referente as atribuições relacionadas a sanção/vetos aos projetos de lei aprovadas pela Câmara Municipal da Vereadores, conforme sua respectiva competência/delegação;

CADASTROS E REGISTROS EM GERAL: cadastro e registros eletrônicos de: pessoas em geral (física e jurídica); de agentes políticos e os seus respectivos mandados; servidores; de órgãos da administração pública municipal em geral, Mesa Diretora e de Comissões;

DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO: a empresa vencedora do certame deverá, a critério da CONTRATANTE, disponibilizar um assistente técnico, de maneira presencial, durante a vigência do contrato, para treinamento dos



CÂMARA MUNICIPAL DE
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 79/22	Folha 79
Rubrica 0	Mat. 1172

vereadores, dos servidores do Poder Legislativo

2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SISTEMA LEGISLATIVO

O sistema legislativo pode ser composto por módulos, desde que atenda aos requisitos de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico, conforme descrito neste Termo de Referência e que sejam fornecidos por um único proponente. Em qualquer dos casos, os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações, conforme solicitado neste instrumento.

O sistema legislativo deve atender o controle das diversas áreas legislativas da Câmara Municipal de Itaboraí, tais como, expediente, protocolo, arquivo eletrônico, secretaria, trâmites das proposições, dentre outras exigências presentes neste termo de referência.

3. AMBIENTE TECNOLÓGICO

Deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação a ser utilizado, conforme descrito neste Termo de Referência, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pela contratada, de sistema básico complementar.

O sistema utilizado deverá ser em plataforma web, podendo ser hospedado na nuvem, com possibilidade de execução em plataformas Windows.

Todo o sistema, no que tange as proposições em geral e o seu tramite, deverá funcionar parametrizado de acordo com as disposições do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Bozano e Lei Orgânica do Município, bem como facilitar o trabalho dos servidores, motivo pelo qual poderão ser requeridas Customizações sem custo para a CONTRATANTE. O Regimento Interno da Câmara de Vereadores e a Lei Orgânica de Itaboraí, poderão ser encontrados na Secretaria desta Casa Legislativa.

O sistema deverá se adaptar a qualquer mudança do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itaboraí.

O sistema legislativo deve permitir a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.

As implementações de novas funcionalidades deverão sempre ser autorizadas juntamente com o corpo técnico da Câmara Municipal de Itaboraí, após análise dos envolvidos e juntamente com a empresa contratada para início da solicitação.

O funcionamento do sistema não poderá ser condicionado a instalação de nenhum plugin ou extensão nas versões padrões dos navegadores, nem a instalação de quaisquer outros programas, com exceção dos plug-ins e extensões necessárias para o funcionamento da assinatura digital



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

Processo nº	77122	Folha	80
Rubrica	0	Mat.	1172

4. DO BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS

O sistema deverá conter a realização de backups dos dados de forma automática, agendadas no servidor de dados, conforme estudo de necessidade realizado na implantação do sistema.

5. DA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA

Deverão ser disponibilizadas as atualizações através da Internet e de forma automatizada.

Sempre disponibilizar a versão mais recente do sistema instalado a Contratante.

6. DA SEGURANÇA DE ACESSO E DA RASTREABILIDADE

As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados, com registros no sistema de cada ação praticada, de modo de ser possível a rastreabilidade da prática das ações. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).

Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou extrações em alguns dados de forma seletiva.

As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

7. DA INTERFACE GRÁFICA

Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão ser autodidáticas, na medida em que o usuário possa entender a funcionalidade do sistema enquanto navega pelos campos do formulário.

8. DO SUPORTE DO SISTEMA

O suporte técnico deverá ocorrer de segunda a sexta feiras durante o expediente da contratante e consistirá em atendimento

Por telefone;

Via WhatsApp e por meios de vídeos/conferencias em plataformas disponíveis na rede mundial de internet;
conexão remota;

A contratada deverá disponibilizar suporte presencial/online na sede da Câmara Municipal de Itaboraí, durante todo o processo de levantamento para customização, implantação e outras tarefas que acharem necessárias, devendo a tramitação das proposições ser parametrizada no sistema em conformidade com as disposições da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Contratante.

9. DOS REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS

Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários da



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº 77122	Folha 81
Rubrica	Mat. 1172

Contratante indicados pela Contratante, para todos os itens a serem adaptados pela contratada.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MÓDULOS DO SISTEMA

Módulo de processo legislativo:

Possibilita o cadastramento de Órgãos/Departamentos, com a alternativa de diferenciação dos Poderes e diferenciação entre os Órgãos/Comissões.

Possibilita o cadastramento dos vereadores participantes das comissões para que quando a matéria é enviada para a comissão, a mesma possa ser distribuída para um relator que faça parte daquela comissão, nos termos previsto no Regimento Interno da Contratante.

Possibilita o controle de acessos e permissões aos usuários de forma individualizada.

Possibilita o cadastramento dos usuários com diferenciação entre os vereadores e servidores, além do Prefeito, para que cada um possa dar andamento nas matérias de sua delegação.

Possibilita a elaboração de proposições por meio de editores de texto e conversores em arquivo .pdf, formatando o documento nos moldes disciplinados pela Lei Complementar 95/98, inclusive com inclusão de cabeçalho, marcadores e numeração.

Permite o protocolo de proposições por acesso externo através da internet e navegador de internet, com acesso direto, para a elaboração e acompanhamento das proposições.

Estar integrado com o módulo do Gerenciamento Eletrônico de Documentos.

Permite o protocolo eletrônico das proposições, com a finalidade de implantação do processo eletrônico 100% virtual, sendo o protocolo efetuado pelo próprio autor do documento.

Controla a tramitação e localização das proposições, bem como dos documentos e matérias relacionados com a proposição

Permite a inclusão de diversos autores em proposições, conforme previsão na Lei Orgânica e Regimento Interno da Contratante.

Possibilita a elaboração das pautas eletronicamente e a realização das sessões/reuniões plenárias e das comissões com registros via sistema, em conformidade com as fases previstas no Regimento Interno da Contratante;

Possibilita que pareceres e emendas possam ser apresentados de modo que fiquem integradas as informações com cada proposição correspondente.

Possibilita que as proposições tenham a tramitação em conformidade com o Regimento Interno da Contratada, com possibilidade de ser redirecionadas conforme solicitado pelo usuário com permissão especial para tal função.

Possibilita a obtenção de informações sobre a autoria e andamento das proposições.

Possibilita o registro detalhado de todas as sessões realizadas pela Câmara, disponibilizando agilidade na elaboração dos documentos e registros necessários.

Possibilita a inclusão de anexos para as proposições, com registro dos mesmos em banco de dados.

Registro de todo o histórico de tramitação das proposições, guardando a origem, destino, data, hora.

Permite a geração, edição e complementação das Atas das Sessões/Reuniões Plenárias/Comissões.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº 77122	Folha 82
Rubrica	Mat. 1172

elaborar os documentos que serão enviados pela Câmara para vários destinatários, como ofícios, portarias, ou qualquer outro tipo que desejar.

Realiza o cadastro com controle de numeração para cada tipo de documento, além de textos modelo para facilitar a elaboração por meio de editor de texto, utilizando-se de parâmetros pré-definidos, permitindo a inclusão de tabelas nos textos, permite a alteração de tipo de fonte, tamanho, funções de negrito, itálico, funções de alinhamento e justificado, com geração de documento em arquivo .pdf, com inclusão de cabeçalho, marcadores e numeração, e nome do respectivo emitente.

Módulo das Sessões Plenárias e Votação:

Permitir que seja executado em qualquer dispositivo web sem a necessidade de instalação do sistema afim de proporcionar mais flexibilidade aos usuários caso necessitem trocar de equipamento durante a sessão.

permitir o gerenciamento eletrônico das sessões/reuniões plenárias/comissões e votação eletrônica das proposições diretamente no sistema pelos Vereadores(as).

permitir a navegação automática pelos demais usuários

Permitir a indicação de quem preside os trabalhos da sessão/reunião plenária/comissões, bem como de quem será o respectivo moderador, de modo que seja gerenciado via sistema todas as respectivas fases da sessão/reunião, em conformidade com as regras disciplinadas no Regimento Interno da Contratante.

As principais funcionalidades e controles do sistema em relação as sessões/reuniões deverão ser realizadas no submódulo do moderador da sessão/reunião, o qual poderá ser utilizado pelo presidente ou pessoa designada para este fim.

Possuir opções para dar início às sessões/reuniões plenárias/comissões, solicitação de registro de presença, apresentação de correspondências, discussões e votações de atas e proposições, encaminhamentos na pauta e ordem do dia, além de outros espaços de comunicações, tudo pela via eletrônica e com a possibilidade de acompanhando virtual, permitindo a navegação automática pelos demais usuários do sistema que estejam acompanhando a sessão plenária.

Possuir comando para início de todas as atividades relacionadas à discussão e votação das proposições, o qual atualiza o painel/telão e o sistema dos parlamentares, mediante comando do respectivo moderador da sessão/reunião.

Permite à Presidência/moderador controlar as pendências e registro de eventos que venham a ocorrer durante a sessão/reunião com o objetivo de organizar as informações para a posterior redação da ata

Possuir controles de acesso ao submódulo de sessão/reunião no qual somente usuários autorizados possam moderar a sessão/reunião, cujo o acesso deverá ser realizado por meio de login e senha específicos.

O módulo deverá ser totalmente integrado com o sistema de tramitação de processo legislativo, gerando automaticamente a pauta no sistema de votação após o fechamento da pauta, bem como realizando os encaminhamentos automaticamente de acordo com os comandos dados durante a sessão, parametrizados como Regimento Interno da Contratante.

Gerar minuta da ata da sessão/reunião plenária/comissões automaticamente, de acordo com as movimentações manifestações



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº 77/22	Folha 83
Rubrica	Mat. 1172

encaminhamentos e votações realizadas durante a sessão/reunião plenária/comissão, a qual poderá ser editada (par usuário com permissão especial autorizado pela Presidência da Contratante) antes de ser apreciada pelo respectivo colegiado.

controle das telas e das atividades por competência do parlamentar/servidores, com o gerenciamento das atribuições de cada parlamentar/servidor a serem realizadas via sistema.

Possibilita a consulta/visualização de todas as proposições, atividades e pauta das sessões/reuniões plenárias/comissões que serão realizadas, com a respectiva pauta publicada, bem como as já realizadas.

Possibilitar o cadastro geral de normas já existentes, inclusive da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, com possibilidade de consulta pública em geral.

Permitir a inclusão de documentos elaborados fora do sistema, através do anexo do documento via sistema.

O sistema deve ter controle dos usuários, com login e senhas individualizadas e com níveis de permissão de acesso aos menus do sistema, bem como restrição da visualização dos documentos.

O sistema deve gerar LOGS (históricos) de acessos dos usuários indicando: data do acesso, informação acessada, usuário, como foi acessado. Os LOGS não poderão ser apagados por qualquer usuário e em qualquer nível de acesso.

O sistema deve permitir a utilização integrada de diversos arquivos/setores com integração de forma on-line entre os mesmos e controle individualizado por arquivo/setor.

Permitir o acesso a todas as proposições apresentadas no Poder Legislativo, bem como permitir consultar o texto de todas proposições vinculadas, e as rotinas e matérias vinculadas.

Possuir função de consulta do histórico das proposições, com registro da origem, destino, data e hora.

Permite a consulta dos textos das pautas/agendas das sessões, após a liberação do servidor responsável.

Permite a consulta das proposições pelos filtros de tipo, número e tramitação da proposição, bem como pelo número do processo, autores, assunto e palavras-chave;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO SISTEMA

Os sistemas deverão:

Ser multiusuário permitindo o acesso às mesmas rotinas, ou rotinas diferentes por usuários diferentes, ao mesmo tempo;

Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações:

a) controlar o acesso ao sistema através de uso de hierarquia de senhas;

b) não permitir o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiro utilizando o usuário e senha do sistema;

c) não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o sistema ou suas ferramentas.

d) Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada modulo do sistema: As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login e senha do usuário;

As reconfigurações das permissões de uso deverão ser



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
77122	Folha 84
Rubrica	Mat. 1172

Possuir consulta rápida aos dados cadastrais do sistema.
serviço de suporte técnico deverá ser realizado sempre que solicitado, conforme item 8 deste Termo de Referência.

A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e ilegalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após a término do contrato.

DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

O serviço de implantação do sistema deverá ocorrer dentro de no máximo 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Os procedimentos que porventura tiverem que se realizar na sede da Câmara deverão ocorrer no horário regular de funcionamento, qual seja, das 09:00 h às 12:00h e das 13:00h as 17:00h de segunda a sextas-feiras.

DA CAPACITAÇÃO AOS USUÁRIOS

13.1. A contratada deverá ministrar curso de capacitação aos funcionários do Poder Legislativo usuários do sistema, pela via presencial ou remotamente através de compartilhamentos de telas, com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente despesa é de vital importância para o pleno desenvolvimento do setor legislativo desta Casa de Leis, atendendo as demandas da secretaria legislativa, do plenário e dos gabinetes parlamentares, proporcionando aos mesmos condições de desenvolvimento pleno o mandato parlamentar

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

E.D.33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Detalhamento: 33.90.39.99 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Modalidade de empenho: Global.

O valor pactuado pela Câmara Municipal de Itaboraí, em hipótese alguma será maior que o valor designado pela média apurada nas pesquisas de preços realizadas, ou seja R\$ 529.333,33 (quinhentos e vinte e nove mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - A vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo de aditivo, conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5. ENTREGA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº	77122
Folha	85
Rubrica	da Chefia de Gabinete da

5.1 - A entrega será de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Itaboraí.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

6.1 - Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor) e ocorrendo imperfeição dos serviços, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail ou FAX para o refazimento imediato do mesmo.

7. OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 - A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;

7.2 - Manter sob sua responsabilidade um livro de ocorrências onde serão feitas anotações diárias, concernentes ao desenvolvimento dos trabalhos;

7.3 - A contratada credenciará para a direção dos serviços, um de seus empregados;

7.4 - Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer; Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;

7.5 - Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

7.6 - Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços;

7.7 - Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto.

7.8 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

8. OBRIGAÇÃO

8.1 - A fiscalização da prestação de serviços será exercida através da chefia de Gabinete da Câmara municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº 77/22	Folha 86
Rubrica B	Mat. 1172

8.2 - À Fiscalização fica assegurada o direito de:

8.3 - Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

8.4 - Examinar todas as peças e materiais fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;

8.5 - Rejeitar todo e qualquer material, peça ou equipamento de má qualidade;

8.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente;

8.7 - A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços.

9. SANÇÕES

9.1 - A empresa que não cumprir, na íntegra, a regularidade dos serviços estará sujeita as sanções estabelecidas no edital, no contrato na Lei 8.666/93;

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 - Pelo serviço do objeto da presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas e apresentação de relatório do cumprimento do objeto, especificando e quantificando os domicílios e bairros atendidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Processo nº 77122 Folha 87
Rubrica 0 Mat. 1176

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
Comissão Licitação

Processo nº. 002/2022
REGISTRO de Preço Presencial nº. 002/2022 - SRP

Prezados Senhores:

Conforme solicitação, apresentamos preços e condições para a locação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid	Descrição do serviço	Pr unit	Pr Total
1	01	um	Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, treinamento e implantação e locação de Software de gestão do Processo Legislativo.	R\$	R\$
PREÇO TOTAL					R\$
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:					

(local), _____ de _____ de 2022

Assinatura
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

Validade da proposta: _____

Prazo de entrega: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº <u>7712</u>	Folha <u>88</u>
Rubrica <u>Ø</u>	Mat. <u>1172</u>

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
PESSOA JURÍDICA

Pregão presencial nº. 002/2022 SRP

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador da carteira de identidade número _____ e do CPF número _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega **menor de 18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº <u>77/22</u>	Folha <u>89</u>
Rubrica <u>0</u>	Mat. <u>112</u>

ANEXO IV
ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES, SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES
LEGAIS E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Pregão presencial nº. 002/2022

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Câmara do Município de Itaboraí e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº <u>77122</u>	Folha <u>90</u>
Rubrica <u>Ø</u>	Mat. <u>1172</u>

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EXIGÊNCIA DO INCISO VII, ARTIGO 4º DA LEI 10.520/2002.

Pregão presencial nº. 002/2022

Tendo examinado o edital, nós abaixo assinados, DECLARAMOS junto ao pregoeiro da Câmara do Município de Itaboraí, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "B", em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei 10.520/2002, para participação no processo licitatório.

(local), _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 77/22	Folha 91
Rubrica	Mat. 112

ANEXO VI
CREDENCIAMENTO

Pregão presencial nº. 002/2022

A empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por seu representante legal abaixo identificado, credencia o senhor _____, portador da carteira de identidade nº. _____, expedida pelo _____, CPF nº. _____, para representá-la junto à Câmara do Município de Itaboraí nos atos relacionados à modalidade REGISTRO de Preço, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpor recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que conviver e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao final, perfeito e cabal desempenhado do presente credenciamento.

(local), _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº <u>77/22</u>	Folha <u>92</u>
Rubrica <u>Ø</u>	Mat. <u>1172</u>

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PREÇOS

Pregão presencial nº. 002/2022

Declaramos, para fins de certificação junto a Câmara do Município de Itaboraí, que nos preços contidos na proposta apresentada, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

(local), _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº <u>7222</u>	Folha <u>93</u>
Rubrica <u>Ø</u>	Mat. <u>1172</u>

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A firma _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº. _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(local), _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

Processo nº	77/22	Folha	94
Rubrica	B	Mat.	1172

**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ** e a firma xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx visando o desenvolvimento, implantação, treinamento (200 horas) e locação de software de gesyão do processo legislativo, Licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, Nº 002/2022-SRP**, do tipo **Menor preço global**, na forma abaixo:

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, inscrita no CNPJ sob o 29.872.306/0001-10, estabelecido à Estrada Prefeito Alvaro de Carvalho Junior, 732 – Nancilandia – Itaboraí – RJ, CEP 24.801-064, nesta Cidade, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa XXXXXXXXXXXXX, qualificação XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX IFP inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX-XX, têm entre si na conformidade do que consta o processo administrativo nº 077/2022 e no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022 SRP com base no que dispõe a lei 10.520/2002 concomitante com a Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U. de 22 de junho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, bem como pelo estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº 002/2022 SRP, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento, à contratação de empresa especializada no desenvolvimento, treinamento e implantação e locação de Software de gestão do Processo Legislativo, na conformidade com a licitação Preço Presencial nº 002/2022 que constante do presente processo, fica



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº 77122	Folha 95
Rubrica 0	Mat. 1172

fazendo parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro— O fornecimento a ser executado é o constante do edital, do Termo de Referência e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.

Parágrafo Segundo — Estes fornecimentos serão executados obedecendo a fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

Parágrafo Terceiro — Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O fornecimento objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) , sendo os preços, aqueles constantes da Proposta apresentada no Pregão Presencial nº 002/2022. SRP

Parágrafo Primeiro— As notas fiscais deverão ser apresentadas a cada entrega, para serem devidamente conferidas e atestadas por 02 (dois) servidores ou Comissão especialmente designada para fiscalização do recebimento, que não o ordenador da despesa e posteriormente encaminhadas para pagamento, que deverá ocorrer no 30º (trigésimo) dia, contado a partir do adimplemento de cada fornecimento.

Parágrafo Segundo— Ocorrendo atraso no pagamento das Notas Fiscais, a Contratada será remunerada com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "pró-rata-die" após o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos da Art. 40 Inciso XIV alínea "d" da Lei Federal de Licitações.

Parágrafo Terceiro— Por eventuais antecipações no pagamento das Notas Fiscais a Contratada sujeitar-se-á ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "pró-rata-die", entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do adimplemento.

Parágrafo Quarto — Os preços pactuados são irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

O prazo de fornecimento do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, podendo ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº 77/22	Folha 96
Rubrica 0	Mat. 1172

Parágrafo Primeiro - O fornecimento do serviço obedecerá ao Termo de Referência, deste processo, podendo ser adquirido integralmente ou parcialmente os itens conforme necessidade da Câmara no prazo vigente do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira, correrão à conta do Programa de Trabalho nº01.031.0001.2.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00, integrantes do Orçamento do corrente exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

Cabe a CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do fornecimento do objeto contratado, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a CONTRATANTE e a terceiros, em consequência da execução do fornecimento.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução do fornecimento objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, fiscal, securitária, ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com equipamentos necessários aos fornecimentos contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do fornecimento, até a sua entrega, perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, a CÂMARA ou a terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº <u>77/22</u>	Folha <u>97</u>
Rubrica <u>P</u>	Mat. <u>1172</u>

Parágrafo Quarto - A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quinto — A Contratada se compromete a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

Parágrafo Sexto — Não será admitida pela CMI, a substituição de um item não solicitado e não fornecido, por outro.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

I — O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;

II — O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;

III — A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV — O atraso injustificado no início do fornecimento;

V — A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI — A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital modalidade PREGÃO PRESENCIAL 077/2022 no Contrato;

VII — O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

VIII — O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º da Lei n 8.666, de junho de 1993;

IX — A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;

X — A dissolução da sociedade;

XI — A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº 77/22	Folha 98
Rubrica 0	Mat. 1172

XII — Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, a que está subordinada a Câmara e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII — A supressão, por parte da administração do fornecimento ou compras acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

XIV — A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV — o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurada a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XVI — a não liberação, por parte do Município, de área, local ou objeto para execução do fornecimento nos prazos contratuais.

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Parágrafo único— Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

I — Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XVII da presente cláusula;

II — Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação desde que haja conveniência para a Administração;

III — Judicial, nos termos da Legislação.

3. Na ocorrência de rescisão administrativa prevista no Art. 77, ficam reconhecidos os direitos da Administração, em conformidade com o estabelecido no Art. 55



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 77122	Folha 99
Rubrica 0	Mat. 1172

Inciso IX da Lei 8666/93 e suas alterações, podendo a mesma investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão e aperfeiçoamento do fornecimento pretendido.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

I — Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na entrega dos produtos objeto do presente contrato;

II — O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato, até o período máximo de 20 (vinte) dias, fixada neste Instrumento. A multa será descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso;

III — Pela inexecução total do contrato, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, depois de esgotado o prazo acima fixado;

IV — Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

V — As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato, serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos produtos;

VI — À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

VII — Além das penalidades previstas nos itens acima mencionados a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com a Câmara, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração da Câmara enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

VIII - Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na Imprensa Oficial;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	
Processo nº 77/22	Folha 100
Rubrica 0	Mat. 1172

IX - A multa prevista na letra c, desta cláusula é de competência exclusiva do Sr. Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

X - A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

XI - É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único — As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização da Câmara em nada restringe as responsabilidades única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos fornecimentos, e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização dos fornecimentos a que se refere o presente instrumento será executada sob a direção e responsabilidade de Comissão ou de funcionário designado pela **Câmara**, o qual fica desde já autorizado a representá-lo em suas relações com a **CONTRATADA**, em matéria do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COBRANCA JUDICIAL

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas a CÂMARA e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaboraí com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ		
Processo nº	77/22	Folha 101
Rubrica	0	Mat. 1172

Itaborai, XX de XXXXXXXXX de XXXXX.

Câmara Municipal de Itaboraí
ORDENADOR DE DESPESA

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 77122	Folha 42
Rubrica	Mat. 1172

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Itaboraí, Elber Correa s no uso das atribuições, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e pelo Controle Interno, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

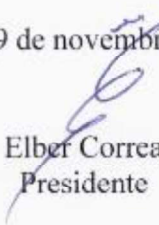
- a) Processo Nº : 77/2022
b) Licitação Nº : 02/2022
c) Modalidade : Pregão Presencial SRP
d) Data Adjudicação : 29/11/2022
e) Objeto da Licitação : Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, implantação, treinamento (200 horas) e locação de software de gestão do processo legislativo
f) Empresa vencedora:

Consultec Soluções para Gestão Pública Ltda

Valor: R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Itaboraí, 29 de novembro de 2022.


Elber Correa
Presidente